



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 292 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente do Município de Maracanaú.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é órgão colegiado de representação à população jovem, de caráter propositivo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude tem por objetivos:

- I - Participar da elaboração e execução das políticas públicas do Município para a juventude em colaboração com os órgãos municipais;
- II - Colaborar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;
- III - Propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude tem as seguintes atribuições:

- I - Propiciar a inclusão dos jovens, visando a sua cidadania plena;
- II - Desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para esse segmento da população no Município;
- V - Receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, zelando pelo fornecimento das respostas aos interessados;

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

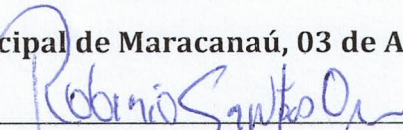


Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal será exercida de forma alternada pelo segmento governamental e não governamental.

Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de Agosto de 2022.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

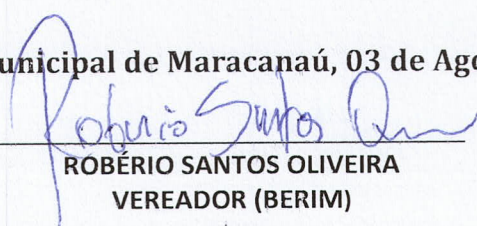
JUSTIFICATIVA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar virá a ser de grande importância para o município de Maracanaú.

O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude irá desenvolver:

Eventos com ampla e prévia divulgação sua organização e normas de funcionamento deverão ser definidas em Regimento Próprio, aprovado pelo Conselho Municipal os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pelo Poder Público Municipal isso tudo traz a maior comodidade pra o nosso Município.

Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de Agosto de 2022.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISADO POR:


EUDILENE PONTES

Assessora parlamentar.